EMENDA MODIFICATIVA Nº 06/2017, DE 25 DE SETEMBRO DE 2017.

EMENDA MODIFICATIVA AO ARTIGO 22, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TRINDADE- PE.

A Câmara Municipal de Trindade, Estado de Pernambuco, nos termos dos artigos 31 e 37 da Lei Orgânica Municipal resolve:

Art. 1º - Fica modificado o Artigo 22, da Lei Orgânica Municipal de Trindade-PE, passando a ter a seguinte Redação:

Art. 22 - A Mesa Diretora eleita terá mandato de dois (02) anos, permitida à recondução para os mesmos cargos.

Art. 2º - Fica revogado o Parágrafo Único do Artigo 22.

Art. 3º - Esta Emenda, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário da Câmara Municipal de Trindade-PE, em 25 de Setembro de 2017.

Ubirajara Araripe Andrade
Presidente

Francisco de Assis Pereira Freire
1º Secretário

Havana Helena da Farias
2ª Secretária

Maurício Elias do Nascimento
Vereador

Kilon Peixoto de Alencar Neto
Vereador

Nádja Pollyana do Nascimento Sá
Vereadora

Everaldo Souza do Nascimento
Vereador

Raimundo Bernardo de Sena Junior
Vereador

Derisvan Alves da Silva
Vereador

Allan Johnes de Moraes Galdino
Vereador

José Lopes Benício
Vereador